

REGULAMENTO DE OFERTA DO DESCONTO DE ESTUDO CAMPANHA EGRESSO

O presente Regulamento versa sobre as condições gerais, regras de concessão e restrições da oferta do desconto de estudos EGRESSO CESUMAR.

CESUMAR–CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGÁ, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Guedner, n. 1610, Jardim Aclimação, Maringá/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 79.265.617/0001-99, mantenedora da UNICESUMAR-CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MARINGÁ, concede aos candidatos participantes/concorrentes deste REGULAMENTO o benefício descrito a seguir, salvo exceções ou quando disposto expressamente em contrário.

1. OBJETO

1.1 O objeto do presente é a oferta de desconto nas mensalidades dos candidatos que concluíram a Graduação ou Pós-Graduação no Cesumar e desejam realizar uma nova matrícula em outro curso na mesma instituição, na modalidade a distância.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Para obtenção do desconto EGRESSO, basta que o CANDIDATO comprove a conclusão de qualquer curso no Cesumar através do Diploma de Graduação ou Pós-Graduação.

3. DOS DESCONTOS

3.1 Os descontos são válidos somente para alunos que concluíram um dos cursos oferecidos pelo Cesumar, nas modalidades presencial ou a distância;

3.2 Os BENEFICIADOS terão DESCONTOS de 20% sendo (10% referente à bolsa + 10% de pontualidade) para qualquer um dos cursos oferecidos na modalidade a distância (inclusive cursos híbridos).

3.3. O DESCONTO será aplicado sobre o valor da mensalidade curricular do módulo e se estende às disciplinas de adaptação.

3.4. Os DESCONTOS provenientes dessa campanha NÃO serão aplicados em parcelas de acordo financeiro, mensalidades atrasadas, dependências ou outras taxas.

3.5. O benefício concedido pelo DESCONTO será aplicado somente a partir da segunda mensalidade até a conclusão do curso. Na primeira mensalidade, o BENEFICIADO poderá participar de outra campanha em vigor.

3.6. O BENEFICIADO perderá o desconto de pontualidade e o desconto concedido neste Regulamento caso não realize o pagamento até o dia 10 (dez) do mês vigente.

3.7. O BENEFICIADO perderá o DESCONTO em caso de inadimplência por mais de 03 (três) meses, seguidos ou ininterruptos, cancelamento ou abandono, sendo portanto excluído do Regulamento como BENEFICIADO.

3.8. O DESCONTO não poderá ser acumulado com qualquer outro tipo de bolsa oferecida pelo Cesumar, sendo que o BENEFICIADO deverá optar qual deles desejará manter.

3.9. O BENEFICIADO poderá participar da campanha comercial EU INDICO apenas como INDICADOR. O desconto que o mesmo vier a obter em decorrência da participação da campanha será acumulativo com o desconto deste Regulamento.

3.9.1. O BENEFICIADO estará sujeito às regras estabelecidas pelo Regulamento da campanha comercial EU INDICO.

3.10. O pagamento da mensalidade é de única e exclusiva responsabilidade do BENEFICIADO.

3.11. Os DESCONTOS são válidos somente para os cursos de graduação da educação a distância do Cesumar.

3.12. Todos os Polos de Apoio Presencial do Cesumar, em atividade durante o período da campanha, participam deste regulamento.

3.13. Os DESCONTOS de estudo são individuais e intransferíveis, não podendo ser convertidos em bens ou dinheiro, nem poderão ser trocados, cedidos ou transferidos, em nenhuma hipótese e sob nenhum argumento ou fundamento.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 A inscrição do BENEFICIADO no curso pretendido será interpretada como aceitação total e irrestrita pelo mesmo de todos os itens deste Regulamento.

4.2 Fica reservado à Diretoria do Cesumar o direito de averiguar, a qualquer momento, o cumprimento dos requisitos dispostos neste Regulamento.

4.3. Os casos omissos e as situações não previstas neste Regulamento serão resolvidos pela Diretoria do Cesumar, que utilizará, além da legislação em vigor, o bom senso e a equidade na solução dos impasses.

4.4. Se por qualquer motivo alheio à vontade e controle do Cesumar não for possível conduzir esta oferta conforme o planejado, poderá modificá-la, suspendê-la e/ou finalizá-la antecipadamente, mediante aviso aos participantes.

4.5. Caso a oferta tenha o seu término antecipado, o Cesumar deverá avisar o público em geral e os participantes através dos mesmos meios utilizados para sua divulgação, explicando as razões que o levaram a tal decisão.

4.6. Caso seja constatada qualquer informação falsa, que não reflita a realidade ou qualquer tentativa de fraude aos termos deste Regulamento, poderão estes ser responsabilizados juridicamente, sem prejuízo da perda dos descontos.

4.7. Para maiores esclarecimentos ou dúvidas, o interessado poderá procurar a unidade do Cesumar mais próxima.

Maringá, 09 de Outubro de 2017.
Cesumar